



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

“Dispõe sobre utilização de equipamento municipal por particular”

A Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e pagamento de taxa que cubra os custos da utilização, incluindo o de mão-de-obra (operador da máquina) a ceder-lhe o uso de equipamento pesado do patrimônio municipal, para a execução de pequenos serviços em propriedades localizadas no município de Paraopeba/MG.

§ 1º A cessão de uso de que se trata obedecerá à ordem de protocolo do pedido formalizado através de requerimento no Setor de Arrecadação e após prévia avaliação da possibilidade de execução dos serviços, pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

§ 2º A título de retribuição pela utilização do equipamento a ser paga pelo usuário, o Executivo adotará preço/hora, até o máximo de 08 (oito) horas, sem prejuízo das tarefas normais, estabelecendo com base em tabela elaborada por órgão competente e aprovado em Decreto Municipal.

§ 3º O pagamento da taxa deverá ser recolhido antecipadamente, no Setor de Arrecadação da Prefeitura de Paraopeba.

Art. 2º O requerente, não poderá alugar ou transferir os serviços a terceiros.

Art. 3º Fica o particular, a partir da assinatura do Termo de Utilização até a entrega do equipamento cedido, obrigado a reparar os danos eventualmente causados a terceiros.

Câmara Municipal de Paraopeba/MG, 09 de maio de 2023

Tanner José Barbosa
Vereador Câmara Municipal de Paraopeba